



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde – CBH - Verde
Instituído pelo Decreto Estadual nº 39.910 de 22/09/98
Rua Nicolau Scarpa, 282 - 372 – Centro
CEP 37.464-000 – Itanhandu/MG
Fone: (35) 99107 – 8460 - Email: cbhverde_gd4@yahoo.com.br

PARECER CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA DO CBH VERDE – GD4

PROCESSO SIAM: N°
7601/2023, DESVIO DO
CÓRREGO DAS PEDRAS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POUSO ALTO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07 de 4 de novembro de 2002 que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Sugere a plenária:

Art. 1º Pelo Deferimento do Processo de Outorga de grande porte nº 7601/2023, – solicitação de autorização para desvio de curso de água, Córrego das Pedras, localizado no município de Pouso Alto, bacia estadual do Rio Verde, incluídas as recomendações



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde – CBH - Verde
Instituído pelo Decreto Estadual nº 39.910 de 22/09/98
Rua Nicolau Scarpa, 282 - 372 – Centro
CEP 37.464-000 – Itanhandu/MG
Fone: (35) 99107 – 8460 - Email: cbhverde_gd4@yahoo.com.br

estabelecidas no parágrafo único desta Deliberação.

Parágrafo único: Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

ANEXO ÚNICO

Processo de Outorga nº 7601/2023– desvio de curso de água, bacia Estadual do Rio Verde, requerente Prefeitura Municipal de Pouso Alto, localizado no município de Pouso Alto, bacia do Rio Verde, com a finalidade de controle de erosão de taludes, controle de cheia e segurança de patrimônio público e privado, entre a coordenada geográfica inicial 22°11'35,65''S / 44°58'28,95''W e a coordenada geográfica final 22°11'36,30''S / 44°58'28,36''W, com extensão total de 0,029 km, em caráter permanente e seção retangular aberta.

Realizou-se reunião virtual dia 05/07/2023 entre os membros da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança, URGa SM e representantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

Consta no parecer técnico que o desvio se faz necessário pois em épocas de cheias frequentemente há a inundação das margens, causando alagamento de residências, erosões dos taludes, danos às residências, aos comércios e infraestruturas consolidadas. Cita-se como ponto de atenção principal o ginásio municipal cuja parcela da edificação encontra-se em zona de risco às margens do Córrego das Pedras.

Os estudos hidrológicos realizados adotaram os seguintes parâmetros para cálculo:

- Tempo de retorno: 100 anos
- Precipitação: 84,32 mm/h
- Tempo de concentração: 48,67 min
- Comprimento do talvegue: 5,1 km
- Declividade: 0,004 m/m
- Área de drenagem: 6,4 km²

- CN: 64
- Vazão máxima de cheia: 27,47 m³/s

Os estudos hidráulicos apresentados para um canal retangular aberto em solo escavado, sem revestimento nas laterais e leito, indicam que a vazão que o canal comporta, 27,51 m³/s, é superior a vazão máxima de cheia, 27,47 m³/s.

Consta no parecer técnico que não haverá impacto hidrológico negativo a montante e a jusante do trecho de intervenção e que não há usuários de recursos hídricos no trecho desviado.

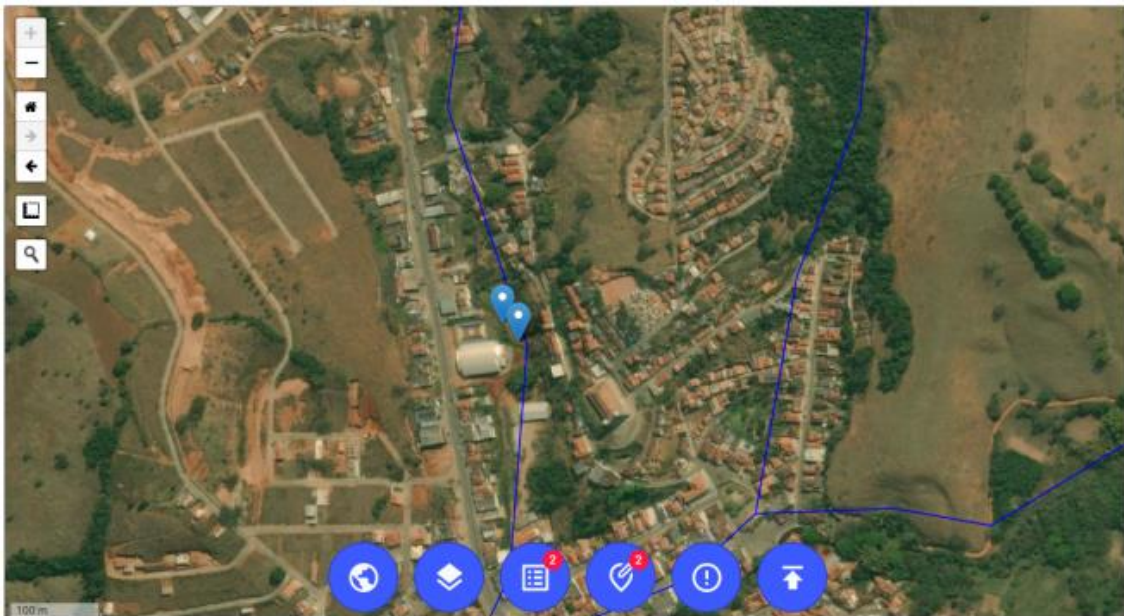


Figura 1 – Imagem de satélite indicando o trecho de intervenção no Córrego das Pedras. Fonte: Parecer Técnico IGAM/URGA SM/OUTORGA nº 378/2023.

Constam como condicionantes no Parecer Técnico IGAM/URGA SM / OUTORGA nº 378/2023:

“1. Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a realização de limpeza do trecho de intervenção com periodicidade mínima de 2 anos, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Prazo: o relatório deverá ser enviado a cada dois anos, a contar da publicação da portaria de outorga.

2. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos retirados. Prazo: a cada dois anos, a contar da publicação da portaria de outorga.”



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde – CBH - Verde
Instituído pelo Decreto Estadual nº 39.910 de 22/09/98
Rua Nicolau Scarpa, 282 - 372 – Centro
CEP 37.464-000 – Itanhandu/MG
Fone: (35) 99107 – 8460 - Email: cbhverde_gd4@yahoo.com.br

Parecer Final da URG Sul de Minas:

O Parecer Técnico IGAM/URGA SM / OUTORGA nº 378/2023 é favorável ao deferimento da solicitação de outorga, requerida por meio do processo SIAM 7601/2023, com validade de 35 anos, para desvio total de curso de água.

Observações da CTOC:

Considerando as condições em que se encontra a Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego das Pedras, com suas margens desnudas e desprotegidas, os membros da CTOC sugerem que a Prefeitura Municipal execute, paralelamente às obras de desvio, Projeto Técnico de Reconstituição da Flora ao longo de todo o trecho de intervenção uma vez que as APPs devem cumprir a sua função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Parecer Final CTOC:

Conforme discutido na camara técnica de outorga e cobrança do CBH Rio Verde e tendo em vista o exposto neste parecer encaminhamos o processo nº 7601/2023, DESVIO DE CURSO DE ÁGUA, para a plenária do CBH Verde, com sugestão pelo “Deferimento”.